



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal da Casa Civil

LEI Nº 7.716, DE 11 DE JULHO DE 1997

*Desafeta e autoriza alienação da área que
específica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Nota: Ver [art. 1º da Lei nº 8.576, de 30 de novembro de 2007](#) - complementa esta permissão de uso de área pública.

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva a área de 2.774,35m² (dois mil setecentos e setenta e quatro vírgula trinta e cinco metros quadrados), 1.300m² (hum mil e trezentos metros quadrados), situada à Rua Alpha 7 esquina com a Rua Alpha 16-A, no Setor Residencial Alphaville, nesta Capital, ficando destinados 770,07m² (setecentos e setenta vírgula zero sete metros quadrados) à Igreja e 2.004,28m² (dois mil e quatro vírgula vinte e oito metros quadrados) à Praça.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, na forma de permissão de uso, a área destinada à Igreja no "caput" do artigo anterior, à IGREJA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de julho de 1997.

**NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia**

**SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal**

**Luiz Antonio Aires da Silva
Nelo Egidio Balestra Filho
Olier Alves Vieira
César Luiz Garcia
Luiz Felipe Gabriel Gomes
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto
Hideo Watanabe
Sandoval Moreira
Paulo de Souza Neto**

Este texto não substitui o publicado no [DOM 1914 de 11/07/1997](#).